



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/11

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2011, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria,MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III - Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando as Programações das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 dos municípios, aprovadas por seus respectivos Conselhos Municipais de Saúde e Colegiados Intergestores Bipartite Microrregionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Programações das Ações de Vigilância Sanitária - exercício 2011 referente as **pactuações de 100% das ações de Vigilância Sanitária dos Grupos II e III - Ações Estratégicas** dos municípios de:

- | | |
|----------------------------|-----------------------|
| 1. Afonso Cláudio | 40. Jerônimo Monteiro |
| 2. Água Doce do Norte | 41. João Neiva |
| 3. Águia Branca | 42. Laranja da Terra |
| 4. Alegre | 43. Linhares |
| 5. Alfredo Chaves | 44. Mantenópolis |
| 6. Alto Rio Novo | 45. Marataízes |
| 7. Anchieta | 46. Marilândia |
| 8. Apiacá | 47. Mimoso do sul |
| 9. Aracruz | 48. Montanha |
| 10. Atílio Vivácqua | 49. Mucurici |
| 11. Baixo Guandu | 50. Muniz Freire |
| 12. Barra de São Francisco | 51. Muqui |
| 13. Brejetuba | 52. Nova Venécia |
| 14. Boa Esperança | 53. Pancas |

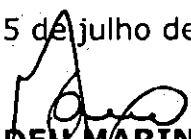


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

-
- | | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 15. Bom Jesus do Norte | 54. Pedro Canário |
| 16. Cachoeiro do Itapemirim | 55. Piuma |
| 17. Cariacica | 56. Pinheiros |
| 18. Castelo | 57. Ponto belo |
| 19. Conceição da Barra | 58. Presidente Kennedy |
| 20. Conceição do Castelo | 59. Rio Bananal |
| 21. Colatina | 60. Rio Novo do Sul |
| 22. Divino de São Lourenço | 61. Santa Leopoldina |
| 23. Dolores do Rio Preto | 62. Santa Maria de Jetibá |
| 24. Domingos Martins | 63. Santa Tereza |
| 25. Ecoporanga | 64. São Domingos do Norte |
| 26. Fundão | 65. São Gabriel da Palha |
| 27. Guaçuí | 66. São José do Calçado |
| 28. Guarapari | 67. São Mateus |
| 29. Governador Lindemberg | 68. São Roque do Canaã |
| 30. Ibatiba | 69. Sooretama |
| 31. Ibitiraçu | 70. Serra |
| 32. Ibitirama | 71. Vargem Alta |
| 33. Iconha | 72. Venda Nova do Imigrante |
| 34. Irupi | 73. Viana |
| 35. Itaguaçu | 74. Vila Pavão |
| 36. Itapemirim | 75. Vila Valério |
| 37. Itarana | 76. Vila Velha |
| 38. Iúna | 77. Vitória |
| 39. Jaguaré | |

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de julho de 2011.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da QIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde